LEI Nº 448/2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Santo Antônio da Platina para o Exercício de 2005.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2005.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2005, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 1.436.997,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais), mediante a seguinte providência:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.008 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1545105751.073	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS	
4490.51.00.00	Obras e Instalações.....R$.	496.997,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 11.003 – PARQUE DE INDÚSTRIAS		
2266103461.105	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
4490.51.00.00	Obras e Instalações.....R$.	940.000,00

Art. 3.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 431, de 25 de agosto de 2005.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 23 de setembro de 2005.

JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal

jcf

LEI Nº 448/2005

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Santo Antônio da Platina para o Exercício de 2005.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2005.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2005, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 1.436.997,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais), mediante a seguinte providência:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.008 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1545105751.073 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS
4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R$. 496.997,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 11.003 – PARQUE DE INDÚSTRIAS
2266103461.105 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL
4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R$. 940.000,00

Art. 3.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 431, de 25 de agosto de 2005.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 23 de setembro de 2005.

JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal

jcf